



São Paulo, 1 de junho de 2021.

AO

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

A/C Excelentíssimo Senhor Senador OMAR AZIZ (Presidente da CPI Pandemia)

Ref.: Resposta ao Ofício 1114/2021 CIPANDEMIA – Requerimento 542/2021 (“Ofício”)

ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 4.400, Nossa Senhora do Ó, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02909-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.597.052/0001-62, doravante denominada “**Abril**”, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor o quanto segue.

No dia 19 de maio de 2021 a Abril recebeu o Ofício mencionado no preâmbulo desta missiva, por meio do qual esta I. Comissão Parlamentar de Inquérito requereu o encaminhamento da integralidade da gravação da entrevista realizada, pela Revista Veja, com o Sr. Fabio Wajngarten.

A Abril analisou o requerimento e objetivando colaborar com os trabalhos dessa r. CPI, compartilha o material da entrevista, reservando-se, entretanto, com base na prerrogativa do sigilo de fonte, garantida constitucionalmente e fundamental para o pleno exercício da atividade jornalística, a fazê-lo de forma parcial, com a supressão de trechos acobertados pelo sigilo de fonte.

Reservamos o sigilo de fonte quando expressamente solicitado pelo entrevistado que a informação prestada não seja atribuída à sua pessoa, solicitando que tal informação seja tratada, na forma do jargão de uso comum no jornalismo, “em-off”.

Apenas a título de esclarecimento, ressaltamos que o sigilo da fonte, previsto no artigo 5º, XIV, Constituição Federal Brasileira¹, resguarda não somente pessoas - ouvidas como fonte -, mas também todo objeto e documento que serviram para a elaboração do trabalho jornalístico. Na hipótese, o material de gravação solicitado ganha estatura de proteção constitucional a partir da exegese do supracitado artigo.

Sendo o que cabia para o momento, e manifestando o apreço e estima, subscrevemo-nos.

ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

¹ "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional"

Resposta CPI - Reportagem Veja versão enviada.docx

Documento número #206e0204-dfb9-4fb0-896f-7fb93b0835f7

Assinaturas

 Fábio Soares de Miranda Carvalho
Assinou como representante legal

Log

- 01 jun 2021, 11:21:08 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 criou este documento número 206e0204-dfb9-4fb0-896f-7fb93b0835f7. Data limite para assinatura do documento: 01 de julho de 2021 (09:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 jun 2021, 11:21:44 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 adicionou à Lista de Assinatura: fabio.carvalho@abril.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 01 jun 2021, 11:22:00 Operador com email aline.rocha@abril.com.br na Conta 3e52ea04-d360-4608-8adb-13051ece3b17 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2021 (09:01).
- 01 jun 2021, 12:00:41 Fábio Soares de Miranda Carvalho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email fabio.carvalho@abril.com.br (via token). CPF informado: 037.361.977-48. IP: 201.182.165.12. Componente de assinatura versão 1.113.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 jun 2021, 12:00:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 206e0204-dfb9-4fb0-896f-7fb93b0835f7.

Hash do documento original (SHA256): 891481c48ea61e5a8311361e604cf07834f617b35e63e0de9b9a9a34805fba32

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 206e0204-dfb9-4fb0-896f-7fb93b0835f7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.